



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO Nº 48/2017

Autoria: MARCIO WILIAN RAFAEL

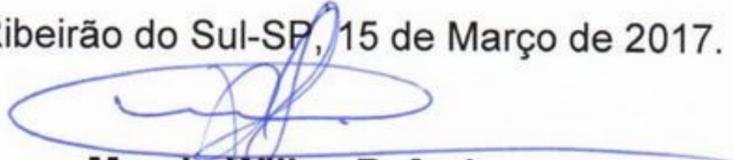
**INDICO** a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja construído um depósito para embalagens vazias dos produtos químicos da lavoura.**

**JUSTIFICATIVA:** Senhora Prefeita, a presente indicação, é de extrema importância, pois as embalagens vazias de produtos químicos tem que ficar em área adequada para o armazenamento de resíduos químicos para a posterior destinação.

O estabelecimento de depósito deve ficar em local livre de inundações e separado de residências e instalações para os animais. No que tange a produtos químicos, é importante considerar a sua toxicidade, e também dependendo da quantidade alguns produtos químicos podem provocar efeitos nocivos.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-SP, 15 de Março de 2017.

  
**Marcio Wilian Rafael**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul  
Aprovado em turno único  
Votação unânime  
C.M.R.S. 17/04/2017